

Título:	4. Instituições financeiras e demais instituições regidas pela Lei nº 4.595, de 1964 (exceto cooperativas de crédito)
Capítulo:	16. Reforma estatutária
Seção:	40. Instrução do processo
Subseção:	20. Inclusão de dados cadastrais

1. A instituição deve incluir no Unicad as informações referentes ao pleito nos casos de reforma estatutária que trate dos seguintes assuntos (Circ. 3.180/2003, art. 3º, I, “q” e “r”):
 - a) modificação na estrutura de órgãos e de cargos previstos no estatuto social, relativos a órgãos de administração, consultivos, fiscais e semelhantes, tais como diretoria, conselho de administração, conselho fiscal, conselho consultivo. Devem ser inseridas informações acerca de deliberações pertinentes aos seguintes assuntos:
 - I - criação de novo órgão ou cargo estatutário (observado que os componentes organizacionais de ouvidoria e comitê de remuneração não devem ser registrados como órgãos estatutários);
 - II - alteração do prazo de mandato;
 - III - alteração do número mínimo ou do número máximo, prevista no estatuto, de membros de órgãos ou de cargos estatutários;
 - b) inclusão ou exclusão, no estatuto social, de previsão de adoção do regime de capital autorizado de que trata o artigo 168 da Lei nº 6.404, de 1976, bem como alteração do limite de aumento de capital, em valor do capital ou em número de ações.
2. Não é necessária a inclusão de informações no Unicad no caso de reforma estatutária de que trata este capítulo que não se refira à modificação na estrutura de órgãos ou de cargos estatutários, bem como de dados relacionados com o capital autorizado de que trata o artigo 168 da Lei nº 6.404, de 1976, mencionados no item anterior.
3. O Unicad está disponível no *site* do Banco Central do Brasil na internet e os procedimentos para que a instituição possa ter acesso ao sistema estão descritos no Sisorf [3.3.10.10](#).
4. Para informar no Unicad os dados acerca de alterações na estrutura de órgãos e cargos deve ser observado o contido no Sisorf [3.3.40.110](#).

- Título:** 4. Instituições financeiras e demais instituições regidas pela Lei nº 4.595, de 1964 (exceto cooperativas de crédito)
- Capítulo:** 16. Reforma estatutária
- Seção:** 40. Instrução do processo
- Subseção:** 20. Inclusão de dados cadastrais
-

5. A instituição pode consultar os registros que foram incluídos no Unicad, conforme descrito no Sisorf [3.3.60](#). No caso de erro no registro das informações, deve ser observado o contido no Sisorf [3.3.70](#).